

I - JÓ ELDER VASCONCELOS, matrícula nº 5422469, na qualidade de gestor do contrato.

II - ELBA MARA NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº 57214007, na qualidade de fiscal técnico titular.

III - VALENA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 57208566, na qualidade de fiscal técnico suplente.

IV - ALESSANDRA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula nº 54196564, na qualidade de fiscal administrativo titular;

V - REINALDO PAES DA COSTA, matrícula nº 674931, na qualidade de fiscal administrativo suplente.

Art. 2º As atividades laborais dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 079/2024, não serão remuneradas e serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

STEPHANIE FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

Protocolo: 1184788

PORTARIA Nº 188/2025-GAB/PAD Belém, 04 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/743783 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.P.M.N., matrícula nº 5957211-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e VI; 178, V c/c art. 190, XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR HUGO SILVA DA CRUZ, matrícula nº 57225704-1, FELIPE TEIXEIRA REZENDE, matrícula nº 54197224-2 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, matrícula nº 773573-2, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 189/2025-GAB/SIND Belém, 04 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/304705 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora G.Y.B.B.S., matrícula nº 198137-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe os arts. 177 I, VI e 178 XVII, da Lei 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LAZILDA CONCEIÇÃO LOBATO REIS, matrícula nº 5437091-4, CRISTIANE DE NAZARÉ SILVA CARVALHO, matrícula nº 57212403-1 e ANDREIA CRUZ DOS SANTOS, matrícula nº 57234116-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogada por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 190/2025-GAB/PAD Belém, 04 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica – Órgão da Procuradoria Geral do Estado – CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 111/2019-GAB/PAD, de 24/06/2019, publicada no DOE nº 33.902 de 25/06/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora R.F.L.C, matrícula nº 57210148-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 191/2025-GAB/PAD Belém, 04 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 200/2021 de 23/02/2021, publicado no DOE edição nº 34.500 de 24/02/2021;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/22665 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria Inaugural nº 200/2021 de 23/02/2021, publicado no DOE edição nº 34.500 de 24/02/2021, uma vez que fora instaurado com base em premissas falsas de que a servidora teria deixado de prestar contas de uma diária que, de fato, sequer lhe foi creditada, uma vez afastada a possível infração, esvazia-se a pretensão disciplinar da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 192/2025-GAB/PAD. Belém, 04 de abril de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 57/2025-CDE/SEDUC, de 04/04/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 281/2024-GAB/PAD de 07/05/2024, publicada no DOE edição nº 35.811 de 08/05/2024, prorrogada pela PORTARIA Nº 15/2025-GAB/PAD de 08/01/2025, publicada no DOE edição nº 36.092 de 09/01/2025, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1184858

PORTARIA N.º 73/2025 - SAI

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 07 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial N.º 35.847 (pág. 06), de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei N.º 14.133/2021, e, nos termos da Portaria N.º 961/2019 da Seduc.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter o servidor José Octávio de Melo Corrêa Filho, matrícula nº 5975114-1, CPF: 365.769.802-72, para atuar como Gestor do contrato público 028|2022 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a empresa Engevel Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.100.753/0001-02, que tem como objeto a construção de uma creche padrão SEDUC/PA no município de Benevides.

Art. 2º - Designar o servidor Geraldo Henrique Almeida Figueiredo, matrícula nº 54191151-11, CPF: 455.055.842-00, para atuar como Fiscal do contrato público 028|2022 – Seduc, celebrado entre a Seduc e a empresa Engevel Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 02.100.753/0001-02, que tem como objeto a construção de uma creche padrão SEDUC/PA no município de Benevides, em substituição ao servidor Denivaldo de Souza